



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

PROCESSO Nº 0000468-35.2015.8.18.0139

**ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E
CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
JUIZ CORREGEDOR: ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO**

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA ANUAL – INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO Nº. 20/2014 – DESPACHO DETERMINANDO DILIGÊNCIA – CORREIÇÃO NÃO COMPLEMENTADA – INSTALAÇÕES FÍSICAS – AUSÊNCIA DE SERVIDORES - CORREIÇÃO APROVADA COM RESSALVAS – ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se da Correição Ordinária Judicial Do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, realizada entre 03 de março de 2015 a 14 de abril de 2015, pelo Dr. Italo Marcio Gurgel de Castro, Juiz Corregedor Permanente.

Após análise deste caderno processual, observou que o Magistrado não satisfaz integralmente às normas que regem a atividade ultimada, já que deixou de prestar informações referentes os itens 5.6, 5.12, 5.14, 5.20, 5.22, 5.23 e 5.25 a 5.36 do CheckList Correicional desta Corregedoria e tais falhas impossibilitaram a correta análise da qualidade do serviço prestado pela Vara da referida Comarca, tendo sido proferida Decisão Monocrática determinando que o trabalho fosse baixado em diligência.

Transcorrido o prazo não houve resposta da Decisão Monocrática proferida, conforme certidão anexada de fls. 113.

É o relatório, decido.

A realização de correição tem como objetivo fiscalizar a administração da justiça e verificar a regularidade dos serviços judiciais, com a exata aplicação das leis e regulamentos.

Sob o aspecto formal, verificou-se que não há todas as exigências do provimento nº 20/2014, visto que o juiz deixou de apresentar informações essenciais para a sua correta análise.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

De toda sorte, através do relatório do MM Juiz Corregedor e as informações colecionadas aos autos foi possível analisar a produtividade dos processos da comarca, não trazendo prejuízo significativo para análise desta correição.

Vale ressaltar que nas próximas correições devem ser observados as determinações solicitadas pela Corregedoria Geral de Justiça sob pena de não aprovação e demais sanções administrativas.

Quanto às constatações ao final dos trabalhos correicionais, segundo o relato do MM Juiz Corregedor, merecem destaque os achados apontados a seguir, em relação aos quais cabe a respectiva providência:

I – Condições das instalações físicas do Prédio

De acordo com o Relatório Correicional, nas fls. 84/92, o prédio apesar de bem localizado não atende as exigências para o bom funcionamento do Juizado. Os espaços são reduzidos, não condizentes com o grande fluxo de pessoas que diariamente buscam os serviços do juízo.

Assim, o imóvel necessita de uma boa reforma para melhor se adequar ao funcionamento do juizado.

A garantia de adequadas instalações físicas às unidades de primeiro grau é atribuição da Presidência desta Corte, razão pela qual a providência a ser adotada é a remessa de Ofício ao Setor de Engenharia deste Tribunal, com cópia do relatório, para que tome conhecimento e adote as providências que entender cabíveis, se ainda não o tiver feito.

II – Ausência de servidores:

O Magistrado no relatório final informou que necessita urgentemente de mais servidores e que a servidora municipal Roxandra de Almeida Ruben Ferreira, embora conste no quando como Auxiliar, há tempos faz as vezes de Oficial de Justiça.

A garantia de servidores efetivos às unidades de primeiro grau é atribuição da Presidência desta Corte, razão pela qual a providência a ser adotada é a remessa de Ofício ao Setor de Engenharia deste Tribunal, com cópia do relatório, para que tome conhecimento e adote as providências que entender cabíveis, se ainda não o tiver feito.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

Ex positis, **APROVO COM RESSALVAS** a Correição Ordinária Judicial do Juizado Especial Cível e Criminal Comarca de São Raimundo Nonato-PI, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício referido nos itens I e II da fundamentação retro e dirija-o à autoridade competente.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 11 de dezembro de 2015.


DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor Geral de Justiça